

Protocolo 25.970/2020

De: Licitação Bmi

Para: DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

Data: 17/08/2020 às 18:10:17

Setores (CC):

DLC, SFCC

Setores envolvidos:

DLC, SFCC, GG, DLCCD, FMSGs, FMSP

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Entrada*:

Site

Prezados, boa tarde.

Vimos através deste solicitar esclarecimento/impugnar acerca do Edital de Pregão Eletrônico 14/2020, referente ao item 4 do termo de referência.

No decorrer do item 4 do termo de referência do referido edital, exige-se quando da entrega dos materiais aparato mecanizado para a leitura dos testes conforme imagem que segue:

4.1 A empresa deverá ceder, a título de consignação, o aparato mecanizado para leitura do teste, ficando o CONTRATANTE responsável pelo bom uso do aparelho durante o tempo em que estiver sob sua responsabilidade

4.2 O tempo e quantidade de aparelhos consignados deverão respeitar como critério a quantidade de testes solicitados por Autorização de Fornecimento, a saber:

4.2.1 Até 1.000 testes: 01 (um) aparelho por 30 (trinta) dias de consignação

4.2.2 De 1001 a 3.000 testes: 02 (dois) aparelhos por 60 (sessenta) dias de consignação;

4.2.3 De 3001 a 5.000 testes: 03 (três) aparelhos por 90 (noventa) dias de consignação

Desta feita, o descritivo do produto licitado se encontra da seguinte maneira:

"Teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas, identificando a presença do SARS-CoV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar SENSIBILIDADE igual ou superior a 86% e ESPECIFICIDADE igual ou superior a 95%, ter registro junto ao órgão competente (ANVISA) e dispor de todo o material necessário para a realização do exame (Um dispositivo teste; Um sachê dessecante com sílica gel; Tampão extrator; Swab estéril; Tampa filtro e Instruções de uso). O teste deverá ser apresentado em caixas com no mínimo 20 kits de testes"

Posto isto, importante destacar que para o descritivo apresentado acima não é necessário nenhum aparato mecanizado para leitura dos testes. Talvez algumas marcas possuem essa necessidade, porém, a marca com a qual trabalhamos não necessita. A mesma possui em seu cassete local específico para o depósito do material coletado

onde se fará a leitura do resultado.

Desta forma, questionamos os senhores quanto a obrigatoriedade desta necessidade exposta no termo de referência do edital, ou se ela se faz necessária apenas para as marcas que necessitem de tal aparato mecanizado para leitura?

Gostaríamos de destacar que caso seja exigido testes apenas com essa necessidade de aparelho mecanizado para leitura do resultado, o edital estará restringindo a participação de outros concorrentes, ferindo o princípio da competitividade e fugindo do objetivo principal da licitação que é a escolha da melhor proposta para à administração pública.

Desde já, agradecemos sua atenção.

Com votos de estima e respeito,

BMI PROSPER EIRELI EPP

Anexos:

CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (2).pdf

CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (3).pdf

CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (4).pdf

CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO.pdf



QUINTA ALTERAÇÃO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, resolve modificar e consolidar seu ato de EIRELI, como segue:

- a) Alterar o objeto social da empresa, o qual passa a vigor com a seguinte redação:
Representação comercial: por conta de terceiros; de instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; de equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; de cosméticos; de produtos alimentícios e de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

Face às alterações acima, o Ato ficará consolidado e passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





ATO CONSOLIDADO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86.

1 – A empresa tem o nome de BMI PROSPER EIRELI.

2 - O capital é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000;

4 – A empresa tem por objeto: Representação comercial por conta de terceiros de: Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicycletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; (5811500); Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

5 – A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

14/09/2018





6 – A empresa é administrada pela titular BRUNA DALCANALE CORONA com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

7 – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 – Sempre que exigido, a empresa manterá profissional técnico contratado.

9 – A empresária BRUNA DALCANALE CORONA declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10 - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

BRUNA DALCANALE CORONA
CPF 004.760.539-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BMI PROSPER EIRELI
PROTOCOLO	188230912 - 14/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600005181
CNPJ 14.012.375/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018
SOB N: 20188230912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476053919 - BRUNA DALCANALE CORONA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BMI PROSPER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0000518-1	CNPJ 14.012.375/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2011	Data de Início de Atividade 11/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 8600-BLOCO:02;SALA:02, SANTO ANTONIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.050-000			
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS DE: INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES; DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; DE COSMÉTICOS; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PERECÍVEIS; FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SACOS DE LIXO; COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; EMBALAGENS; DOCES E BALAS; ARMARINHO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DE TREINAMENTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; MATERIAL ELÉTRICO; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; LIVROS E JORNAIS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; MATERIAL ESPORTIVO; CALÇADOS E COMPLEMENTOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; PNEUS E CÂMERAS DE AR; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, VENTILADORES; CONDICIONADORES DE AR; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS PARA SAÚDE; INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE ENFERMARIA E DE LABORATÓRIO; PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE: MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; VEÍCULOS E ACESSÓRIOS E USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE: CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19	Administrador sim	Início do Mandato 25/07/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/06/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUJESC
www.jujesc.sc.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

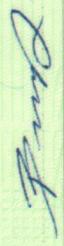
PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE
MIRIAM FORRY DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 LV B-12 FL 83
CART. CANASVEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BMI PROSPER EIRELI EPP, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.012.375/0001-86, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, BL 1, sala 05, Bairro: Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC CEP 88050-000, por seu representante legal Bruna Dalcanale Corona, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 3.930.755, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

OUTORGADO

Gustavo Cherem de Athayde, brasileiro, solteiro, auxiliar em licitações, portador da cédula de identidade nº 4702675 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF nº 075.227.339-60, residente e domiciliado na Avenida Trompowsky, 84, apto 102, Centro, Florianópolis/SC CEP 88015-300.

PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 360 dias.

  **Escritório de Paz**
Sto. Antônio de Lisboa
RECONHECIMENTO

Empresa: **BMI PROSPER**

Nome: BRUNA DALCANALE CORONA

Sócia Administradora

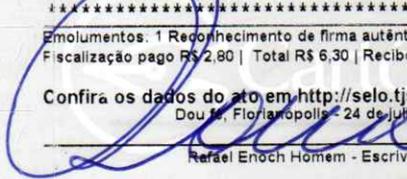
Florianópolis/SC, 23 de julho de 2020

  **ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**
Escritório de Paz • Cinésio João da Silva
Rod. José Carlos Daux - km 4 - nº 4153 - Bairro Saco Grande
CEP 88032-005 • FLORIANÓPOLIS - SC
FONE/FAX: (48) 3238-1144 • www.cartoriosilva.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
BRUNA DALCANALE CORONA (FWM78092-13EB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 446626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Florianópolis, 24 de julho de 2020

Rafael Enoch Homem - Escritório Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

ELI EPP

14.012.375/0001-86 IE: 25.647.252-1

Rod SC 401, 8600 Bl. 1 Sala 05, Florianópolis-SC CEP: 88050-000 - Fone/Fax: (48) 3039-4345 Email: bmi@bmiprospers.com.br



QUINTA ALTERAÇÃO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, resolve modificar e consolidar seu ato de EIRELI, como segue:

- a) Alterar o objeto social da empresa, o qual passa a vigor com a seguinte redação:
Representação comercial: por conta de terceiros; de instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; de equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; de cosméticos; de produtos alimentícios e de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

Face às alterações acima, o Ato ficará consolidado e passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Doc: Protocolo 25.970/2020 Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (8, ed. 1/8)





ATO CONSOLIDADO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86.

1 – A empresa tem o nome de BMI PROSPER EIRELI.

2 - O capital é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000;

4 – A empresa tem por objeto: Representação comercial por conta de terceiros de: Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicycletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; (5811500); Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

5 – A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral; Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (3).pdf (2/8)





6 – A empresa é administrada pela titular BRUNA DALCANALE CORONA com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

7 – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 – Sempre que exigido, a empresa manterá profissional técnico contratado.

9 – A empresária BRUNA DALCANALE CORONA declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10 - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

BRUNA DALCANALE CORONA
CPF 004.760.539-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BMI PROSPER EIRELI
PROTOCOLO	188230912 - 14/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600005181
CNPJ 14.012.375/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018
SOB N: 20188230912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476053919 - BRUNA DALCANALE CORONA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral; | Doc: Protocolo 25.970/2020 | Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (3).pdf (4/8)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BMI PROSPER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0000518-1	CNPJ 14.012.375/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2011	Data de Início de Atividade 11/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 8600-BLOCO:02;SALA:02, SANTO ANTONIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.050-000			
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS DE: INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES; DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; DE COSMÉTICOS; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PERECÍVEIS; FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SACOS DE LIXO; COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; EMBALAGENS; DOCES E BALAS; ARMARINHO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DE TREINAMENTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; MATERIAL ELÉTRICO; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; LIVROS E JORNAIS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; MATERIAL ESPORTIVO; CALÇADOS E COMPLEMENTOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; PNEUS E CÂMERAS DE AR; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, VENTILADORES; CONDICIONADORES DE AR; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS PARA SAÚDE; INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE ENFERMARIA E DE LABORATÓRIO; PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE: MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; VEÍCULOS E ACESSÓRIOS E USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE: CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19	Administrador sim	Início do Mandato 25/07/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/06/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20203954939	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUJESC
www.jujesc.sc.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE
MIRIAM FORYTA DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 LV B-12 FL 83
CART. CANASVEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BMI PROSPER EIRELI EPP, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.012.375/0001-86, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, BL 1, sala 05, Bairro: Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC CEP 88050-000, por seu representante legal Bruna Dalcanale Corona, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 3.930.755, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

OUTORGADO

Gustavo Cherem de Athayde, brasileiro, solteiro, auxiliar em licitações, portador da cédula de identidade nº 4702675 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF nº 075.227.339-60, residente e domiciliado na Avenida Trompowsky, 84, apto 102, Centro, Florianópolis/SC CEP 88015-300.

PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 360 dias.

Empresa: **BMI PROSPER**

Nome: BRUNA DALCANALE CORONA

Sócia Administradora

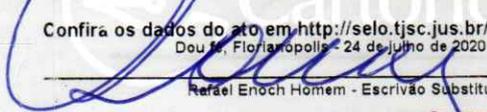
Florianópolis/SC, 23 de julho de 2020

 **ESCRITARIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**
Escritório de Paz • Cinésio João da Silva
Rod. José Carlos Daux - km 4 - nº 4153 - Bairro Saco Grande
CEP 88032-005 • FLORIANÓPOLIS - SC
FONE/FAX: (48) 3238-1144 • www.cartoriosilva.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
BRUNA DALCANALE CORONA (FWM78092-13EB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 446626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Florianópolis, 24 de julho de 2020

Rafael Enoch Homem - Escritário Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

ELI EPP

14.012.375/0001-86 IE: 25.647.252-1

Rod SC 401, 8600 Bl. 1 Sala 05, Florianópolis-SC CEP: 88050-000 - Fone/Fax: (48) 3039-4345 Email: bmi@bmiprospers.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **GUSTAVO CHEREM DE ATHAYDE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: **4702675 SSP SC**

CPF: **075.227.339-60** DATA NASCIMENTO: **24/01/1991**

FILIAÇÃO:
ANTONIO CARLOS SILVA
ATHAYDE
ELEONORA CABRAL
CHEREM ATHAYDE

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04645734703** VALIDADE: **06/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **18/05/2009**

OBSERVAÇÕES:
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO: **08/01/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **Sandra Mara Pereira**
 Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA
DE NATRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2004665127

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2004665127



QUINTA ALTERAÇÃO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, resolve modificar e consolidar seu ato de EIRELI, como segue:

- a) Alterar o objeto social da empresa, o qual passa a vigor com a seguinte redação:
Representação comercial: por conta de terceiros; de instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; de equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; de cosméticos; de produtos alimentícios e de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

Face às alterações acima, o Ato ficará consolidado e passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Doc: Protocolo 25.970/2020 Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (e.doc) 1/8





ATO CONSOLIDADO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86.

1 – A empresa tem o nome de BMI PROSPER EIRELI.

2 - O capital é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000;

4 – A empresa tem por objeto: Representação comercial por conta de terceiros de: Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicycletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; (5811500); Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

5 – A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral; Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (4).pdf (2/8)

Doc: Protocolo 25.970/2020



14/09/2018



6 – A empresa é administrada pela titular BRUNA DALCANALE CORONA com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

7 – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 – Sempre que exigido, a empresa manterá profissional técnico contratado.

9 – A empresária BRUNA DALCANALE CORONA declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10 - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

BRUNA DALCANALE CORONA
CPF 004.760.539-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BMI PROSPER EIRELI
PROTOCOLO	188230912 - 14/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600005181
CNPJ 14.012.375/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018
SOB N: 20188230912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476053919 - BRUNA DALCANALE CORONA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral; | Doc: Protocolo 25.970/2020 | Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO (4).pdf (4/8)





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BMI PROSPER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0000518-1	CNPJ 14.012.375/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2011	Data de Início de Atividade 11/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 8600-BLOCO:02;SALA:02, SANTO ANTONIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.050-000			
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS DE: INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES; DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; DE COSMÉTICOS; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PERECÍVEIS; FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SACOS DE LIXO; COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; EMBALAGENS; DOCES E BALAS; ARMARINHO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DE TREINAMENTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; MATERIAL ELÉTRICO; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; LIVROS E JORNAIS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; MATERIAL ESPORTIVO; CALÇADOS E COMPLEMENTOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; PNEUS E CÂMERAS DE AR; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, VENTILADORES; CONDICIONADORES DE AR; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS PARA SAÚDE; INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE ENFERMARIA E DE LABORATÓRIO; PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE: MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; VEÍCULOS E ACESSÓRIOS E USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE: CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19	Administrador sim	Início do Mandato 25/07/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/06/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20203954939	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE
MIRIAM FORYTA DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 LV B-12 FL 83
CART. CANASVEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BMI PROSPER EIRELI EPP, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.012.375/0001-86, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, BL 1, sala 05, Bairro: Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC CEP 88050-000, por seu representante legal Bruna Dalcanale Corona, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 3.930.755, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

OUTORGADO

Gustavo Cherem de Athayde, brasileiro, solteiro, auxiliar em licitações, portador da cédula de identidade nº 4702675 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF nº 075.227.339-60, residente e domiciliado na Avenida Trompowsky, 84, apto 102, Centro, Florianópolis/SC CEP 88015-300.

PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 360 dias.

Empresa: **BMI PROSPER**

Nome: BRUNA DALCANALE CORONA

Sócia Administradora

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2020



ESCRITARIA DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
Escrivão de Paz • Cinésio João da Silva
Rod. José Carlos Daux - km 4 - nº 4153 - Bairro Saco Grande
CEP 88032-005 • FLORIANÓPOLIS - SC
FONE/FAX: (48) 3238-1144 • www.cartoriosilva.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
BRUNA DALCANALE CORONA (FWM78092-13EB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 446626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Florianópolis, 24 de julho de 2020

Rafael Enoch Homem - Escrivão Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS



ELI EPP

14.012.375/0001-86 IE: 25.647.252-1

Rod SC 401, 8600 Bl. 1 Sala 05, Florianópolis-SC CEP: 88050-000 - Fone/Fax: (48) 3039-4345 Email: bmi@bmiprospers.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2004665127

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2004665127

Nome: GUSTAVO CHEREM DE ATHAYDE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: 4702675 SSP SC

CPF: 075.227.339-60 DATA NASCIMENTO: 24/01/1991

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS SILVA ATHAYDE, ELEONORA CABRAL, CHEREM ATHAYDE

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04645734703 VALIDADE: 06/01/2025 1ª HABILITAÇÃO: 18/05/2009

OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA DE EMISSÃO: 08/01/2020

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Mara Pereira, Diretora Estadual de Trânsito

09201215864 SC151002860

SANTA CATARINA

DE NATRAN CONTRAN



QUINTA ALTERAÇÃO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86, resolve modificar e consolidar seu ato de EIRELI, como segue:

- a) Alterar o objeto social da empresa, o qual passa a vigor com a seguinte redação:
Representação comercial: por conta de terceiros; de instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; de equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; de cosméticos; de produtos alimentícios e de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicicletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

Face às alterações acima, o Ato ficará consolidado e passará a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Doc: Protocolo 25.970/2020 | Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCL. RAÇÃO.cd | 1/8 | 2/6





ATO CONSOLIDADO
BMI PROSPER EIRELI
CNPJ 14.012.375/0001-86
NIRE 42600005181

BRUNA DALCANALE CORONA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 3.930.755, órgão expedidor SSP/SC e inscrita no CPF 004.760.539-19, residente e domiciliada na Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/ SC, CEP 88053-479, titular da empresa BMI PROSPER EIRELI, com sede na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42600005181 e no CNPJ sob o nº 14.012.375/0001-86.

1 – A empresa tem o nome de BMI PROSPER EIRELI.

2 - O capital é de R\$ 700.000,00, (setecentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

3 – Sede e foro jurídico na Rodovia José Carlos Daux, 8600, Sala 05, Bloco 01, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88050-000;

4 – A empresa tem por objeto: Representação comercial por conta de terceiros de: Instrumentos e materiais odonto, médico hospitalares ; De equipamentos médicos-cirúrgicos e hospitalares ; De cosméticos; De produtos alimentícios e de Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Comércio varejista e atacadista de: Produtos alimentícios, suplementos alimentares não perecíveis; fórmulas infantis e nutrição enteral; Ferragens e ferramentas; Material de construção; Materiais de limpeza e saneantes domissanitários; Sacos de lixo; Cosméticos e higiene pessoal; Móveis e artigos de Colchoaria; Embalagens; Doces e balas; Armário; Artigos de cama, mesa e banho; Artigos de papelaria, escritório, escolar e de treinamento; Máquinas e equipamentos para escritório; Bicycletas, triciclos, peças e acessórios; Artigos de uso doméstico e pessoal; Material elétrico; Bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Livros e jornais; Brinquedos e artigos recreativos; Embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios; Artigos do vestuário; Material esportivo; Calçados e complementos; Artigos esportivos; Pneus e câmeras de ar; Máquinas, equipamentos, programas e suprimentos de informática; Aparelhos eletrônicos e Eletrodomésticos; Equipamentos de telefonia e de comunicação; Equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar, geladeira, ventiladores; Condicionadores de ar; Comércio atacadista de: Produtos agropecuários; Produtos para saúde; Instrumentos e materiais de uso médico, cirúrgico, hospitalar, de enfermagem e de laboratório; Produtos de limpeza hospitalar; Comércio varejista de: Equipamentos de áudio e vídeo; Veículos e acessórios e usados; Prestação de serviço de: Edição de livros e cadastros; (5811500); Impressão de livros, revistas e materiais; Limpeza e jardinagem, em prédios e em domicílios; Acabamento em obras; Tratamento de dados e provedores de aplicação de serviços de hospedagem de internet; Suporte técnico em informática; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de informações; Manutenção, conserto e reparação de ar condicionado; Locação de equipamentos médico-cirúrgico hospitalares e Locação de material médico;

5 – A empresa iniciou suas atividades em 11/07/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/09/2018





6 – A empresa é administrada pela titular BRUNA DALCANALE CORONA com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

7 – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8 – Sempre que exigido, a empresa manterá profissional técnico contratado.

9 – A empresária BRUNA DALCANALE CORONA declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

10 - O exercício terá início no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil.

Florianópolis, 28 de agosto de 2018.

BRUNA DALCANALE CORONA
CPF 004.760.539-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BMI PROSPER EIRELI
PROTOCOLO	188230912 - 14/09/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600005181
CNPJ 14.012.375/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018
SOB N: 20188230912

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00476053919 - BRUNA DALCANALE CORONA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/09/2018

Certifico o Registro em 14/09/2018

Arquivamento 20188230912 Protocolo 188230912 de 14/09/2018

Nome da empresa BMI PROSPER EIRELI NIRE 42600005181

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 213585389272080

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

Doc: Protocolo 25.970/2020 | Anexo: CONTRATO SOCIAL + IDS E PROCURAÇÃO.pdf (4/8)

30/61





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BMI PROSPER EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0000518-1	CNPJ 14.012.375/0001-86	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2011	Data de Início de Atividade 11/07/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX, 8600-BLOCO:02;SALA:02, SANTO ANTONIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.050-000			
Objeto Social REPRESENTAÇÃO COMERCIAL POR CONTA DE TERCEIROS DE: INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO, MÉDICO HOSPITALARES; DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS E HOSPITALARES; DE COSMÉTICOS; DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES NÃO PERECÍVEIS; FÓRMULAS INFANTIS E NUTRIÇÃO ENTERAL; FERRAGENS E FERRAMENTAS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; SACOS DE LIXO; COSMÉTICOS E HIGIENE PESSOAL; MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; EMBALAGENS; DOCES E BALAS; ARMARINHO; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE PAPELARIA, ESCRITÓRIO, ESCOLAR E DE TREINAMENTO; MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; MATERIAL ELÉTRICO; BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; LIVROS E JORNAIS; BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO; MATERIAL ESPORTIVO; CALÇADOS E COMPLEMENTOS; ARTIGOS ESPORTIVOS; PNEUS E CÂMERAS DE AR; MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; APARELHOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRA, VENTILADORES; CONDICIONADORES DE AR; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS PARA SAÚDE; INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, DE ENFERMARIA E DE LABORATÓRIO; PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR; PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO DE: MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; VEÍCULOS E ACESSÓRIOS E USADOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE: CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prado de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19	Administrador sim	Início do Mandato 25/07/2011	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF BRUNA DALCANALE CORONA 004.760.539-19			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 17/06/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 21 de julho de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 21/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

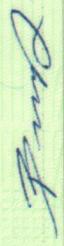
PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.930.755

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2018

NOME BRUNA DALCANALE CORONA

FILIAÇÃO INILDO JOSÉ DALCANALE
MIRIAM FORRY DALCANALE

NATURALIDADE RIO DO SUL SC

DATA DE NASCIMENTO 29/03/1989

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 1948 LV B-12 FL 83
CART. CANASVEIRAS-FLORIANÓPOLIS SC

CPF 004.760.539-19

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

BMI PROSPER EIRELI EPP, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº14.012.375/0001-86, com sede à Rodovia José Carlos Daux, 8600, BL 1, sala 05, Bairro: Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC CEP 88050-000, por seu representante legal Bruna Dalcanale Corona, brasileira, casada pelo regime separação total de bens, administradora, portadora da cédula de identidade nº 3.930.755, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Santa Catarina, CPF nº 004.760.539-19, residente à Rua das Tibiras, 339, Jurerê, Florianópolis/SC CEP 88053-479.

OUTORGADO

Gustavo Cherem de Athayde, brasileiro, solteiro, auxiliar em licitações, portador da cédula de identidade nº 4702675 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/SC, CPF nº 075.227.339-60, residente e domiciliado na Avenida Trompowsky, 84, apto 102, Centro, Florianópolis/SC CEP 88015-300.

PODERES

Nomeia e constitui seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para representar a **OUTORGANTE** junto aos órgãos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados e Municípios, podendo para tal fim, participar de licitações, pregões, orçamentos e propostas em nome da **OUTORGANTE**, participar de aberturas, interpor recursos administrativos, assinaturas de contratos e para a prática de todos os demais atos inerentes aos certames. Validade 360 dias.

  **Escritório de Paz**
Sto. Antônio de Lisboa
RECONHECIMENTO

Empresa: **BMI PROSPER**

Nome: BRUNA DALCANALE CORONA

Sócia Administradora

Florianópolis/SC, 23 de julho de 2020

  **ESCRITÓRIO DE PAZ DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA**
Escritório de Paz • Cinésio João da Silva
Rod. José Carlos Daux - km 4 - nº 4153 - Bairro Saco Grande
CEP 88032-005 • FLORIANÓPOLIS - SC
FONE/FAX: (48) 3238-1144 • www.cartoriosilva.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
BRUNA DALCANALE CORONA (FWM78092-13EB) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,60 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 2,80 | Total R\$ 6,30 | Recibo N°: 446626

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Florianópolis, 24 de julho de 2020



Rafael Enoch Homem - Escritório Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM RASURAS OU EMENDAS

ELI EPP

14.012.375/0001-86 IE: 25.647.252-1

Rod SC 401, 8600 BL 1 Sala 05, Florianópolis-SC CEP: 88050-000 - Fone/Fax: (48) 3039-4345 Email: bmi@bmiprospers.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **GUSTAVO CHEREM DE ATHAYDE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA / UF: **4702675 SSP SC**

CPF: **075.227.339-60** DATA NASCIMENTO: **24/01/1991**

FILIAÇÃO:
ANTONIO CARLOS SILVA
ATHAYDE
ELEONORA CABRAL
CHEREM ATHAYDE

PERMISSÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **04645734703** VALIDADE: **06/01/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **18/05/2009**

OBSERVAÇÕES:
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC** DATA DE EMISSÃO: **08/01/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* **Sandra Mara Pereira**
 Diretora Estadual de Trânsito

SANTA CATARINA
DE NATRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2004665127

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2004665127

Despacho Protocolo 1: 25.970/2020

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: FMSP - Planejamento Saúde - A/C Simone S.

Data: 17/08/2020 às 18:38:25

Setores (CC):

GG, DLCCD, FMSP

Para análise e manifestação quanto aos termos impugnados.

Destacamos que a abertura da referida licitação está prevista para 18/08/2020, às 15 horas.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Despacho Protocolo 2: 25.970/2020

De: Simone Hoffman Maiato Santana - FMSP

Para: GG - Gerência de Gestão

Data: 17/08/2020 às 19:31:32

Boa noite,

Conforme errata publicada no dia 11/08/2020, o descritivo do objeto foi alterado justamente para que ficasse melhor explícito o intuito da contratação, a qual não se trata de aquisição de testes "rápidos" para detecção de anticorpos IgM e IgG, mas sim de testes com leitura automatizada para detecção de antígenos.

Desta forma, sugiro que não seja acatada a impugnação ao edital e, frente à urgência na aquisição destes testes para o diagnóstico de pacientes suspeitos de infecção pelo Novo Coronavírus, solicito a manutenção dos prazos do certame.

Seguem os arquivos da errata supracitada, bem como do edital retificado, documentos que comprovam a falta de embasamento da tentativa de impugnação.

Att,

—

Simone Hoffmann Maiato Santana

Coordenação do Setor de Planejamento

Fundação Municipal de Saúde de Tubarão

99190-0904

Anexos:

ERRATA PE 14-20.pdf

PE 14-2020 - RETIFICADO Teste rápido para COVID-19.pdf



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020
_ PRIMEIRA ERRATA _

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas, a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.

Considerando a solicitação da Fundação Municipal de Saúde, decide-se retificar o referido edital em relação ao subitem “2.1” - item “II - DO OBJETO” no edital, bem como, o item “5) DESCRIÇÃO DO OBJETO” do Termo de Referência (Anexo I), ou qualquer outro trecho do edital em que eventualmente esteja previsto.

Onde se lê:

[...]

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas, a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

[...]

Leia-se:

[...]

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

[...]

Onde se lê:

[...]

5) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Teste rápido capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas, identificando a presença do SARS-CoV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar SENSIBILIDADE igual ou superior a 86% e ESPECIFICIDADE	R\$ 170,25	5.000 testes	R\$ 851.250,00



	igual ou superior a 95%, ter registro junto ao órgão competente (ANVISA) e dispor de todo o material necessário para a realização do exame (Um dispositivo teste; Um sachê dessecante com sílica gel; Tampão extrator; Swab estéril; Tampa filtro e Instruções de uso). O teste deverá ser apresentado em caixas com no mínimo 20 kits de testes.			
--	---	--	--	--

[...]

Leia-se:

[...]

5) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<i>Teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar SENSIBILIDADE igual ou superior a 86% e ESPECIFICIDADE igual ou superior a 95%, ter registro junto ao órgão competente (ANVISA) e dispor de todo o material necessário para a realização do exame (Um dispositivo teste; Um sachê dessecante com sílica gel; Tampão extrator; Swab estéril; Tampa filtro e Instruções de uso). O teste deverá ser apresentado em caixas com no mínimo 20 kits de testes.</i>	R\$ 170,25	5.000 testes	R\$ 851.250,00

[...]

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 11 de agosto de 2020.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

RETIFICADO

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão eletrônico**, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras), com a finalidade de selecionar propostas visando o *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão*, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, o Decreto Municipal nº 2.450/07, a Lei 13.979/2020, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento das propostas:**
 - das **13:00** do dia **07/08/2020**, às **14:30** do dia **18/08/2020**;
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00** do dia **17/08/2020**;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **15:00** do dia **18/08/2020**.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes à presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- **Site/ QR CODE:** <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

1.2 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.



1.3 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.4 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto à Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras), e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.4.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 Neste instrumento convocatório, não estão previstos os benefícios de exclusividade para às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na LC 123/06, em razão de que por solicitação da Fundação Municipal de Saúde e por representar risco de não obtenção de propostas para os itens, ensejando republicação do processo licitatório. Muitas vezes, mesmo sem a aplicação desses benefícios, conforme histórico dos processos licitatórios lançados pela esta entidade, alguns itens restam fracassados, por ausência de propostas, e a inclusão de tais benefícios tende a piorar este quadro. Portanto, por se tratar de objeto essencial vislumbra-se adequada a não concessão de tais benefícios, permitindo, assim, que toda e qualquer empresa possa participar do certame, independentemente do seu enquadramento.

II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto desta licitação o *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão*, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento ou servidor designado, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;



c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

3.3 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais no sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

4.2 A proposta enviada em formulário específico deverá conter os seguintes dados:

- a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Ser apresentada por item, com valores expressos em Reais;
- c) Deverá ser indicada a marca de cada item;
- d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;
- e) O prazo de entrega de cada produto cotado, conforme o item 12 deste Edital;
- f) Declaração de que o licitante cumpre com as normas do Edital e da habilitação.

4.3 Não será admitida proposta com quantidade inferior ao solicitado para cada item.

4.4 O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

4.5 O valor proposto pela empresa, bem como os seus lances, é de sua exclusiva responsabilidade. Os pedidos de desclassificação de proposta, fundados em erro de digitação ou em inexecuibilidade, quando alegada pela própria proponente, serão analisados caso a caso pelo pregoeiro, durante a sessão pública. A proposta obriga o proponente para todos os efeitos, e o não cumprimento da obrigação gera a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.6 O julgamento das propostas será feito pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, com os documentos de habilitação, certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

V – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

5.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.3 O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

5.4 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

VI – DA ETAPA DE LANCES

6.1 O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.



6.2.1 Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais.

6.6 Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.

6.8 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.10 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.12.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. **Os valores superiores aos previstos no Termo de Referência (anexo I do Edital) serão encaminhados para análise da equipe técnica da Fundação Municipal de Saúde.**

6.16 Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para **habilitação**, deverá a(s) licitante(s) encaminhar ao pregoeiro a documentação exigida no edital, via sistema **concomitantemente** com as propostas anexando-a à plataforma eletrônica utilizada – responsabilizando-se ainda a protocolar no Setor de Licitações ou postar na Agência dos Correios, via SEDEX, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **no prazo de três dias úteis** após a confirmação do vencedor. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em sua via original ou cópia autenticada.

7.1.1 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser protocolados ou postados para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Tubarão

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, CEP 88701-180.

7.1.2 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Nas hipóteses de envio via SEDEX, a empresa melhor colocada deverá enviar o código de rastreio para o endereço eletrônico: compras@tubarao.sc.gov.br.

7.1.4 Nas certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 120 (cento e vinte) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO serão, preferencialmente, apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Secretaria Municipal de Gestão – Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020/FMS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

7.2 Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/06;

7.2.2 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.2.3 Outras exigências

- a) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II);
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

7.3 O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

7.4 A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n° 103/2007, conforme previsto no item 4.7 deste edital.

7.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até um (01) dia útil antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas e documentação de habilitação, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

8.1.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

8.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, **através de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo informado pelo Pregoeiro.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, **por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

X – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

10.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

10.5 Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

XI – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

XII – DO PEDIDO, DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1. O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.



12.2 A Contratada disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar o objeto, contados a partir da notificação da Autorização de Fornecimento – AF.

12.3 A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão ou outro local a ser indicado pela Administração Municipal, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

12.4 A Administração Municipal disporá do prazo de 10 (dez) dias para conferir o objeto e providenciar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

12.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

12.6 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.7 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social, bem como o nome do Programa a que se refere à dotação orçamentária utilizada, descrita no campo do Centro de Custo.

12.8 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

12.9 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

12.10 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

12.11 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

12.12 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto no setor competente.

12.13 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

12.14 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

12.16 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Fundação.

XIV – DAS PENALIDADE

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais se destacam:

- a) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 O resultado de qualquer fase da licitação será lavrado em Ata, disponível a toda sociedade no portal [http:// portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), bem como, divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital.

15.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.8 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Relação dos itens e Valor Estimado – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Contrato.

Tubarão-SC, 11/08/2020.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado.*

2) JUSTIFICATIVA

O Município de Tubarão tem sido, desde o mês de março do ano corrente, um dos mais atingidos pela pandemia causada pelo novo Coronavírus, provavelmente por ser o principal município da Região de Laguna, polo comercial e referência em saúde para os 18 municípios desta Região. Prova disto foi a classificação recente da Região de Laguna com risco GRAVÍSSIMO pela Secretaria de Estado da Saúde, a qual exigiu medidas imediatas para controle da disseminação do vírus em nosso território, conforme apontado no decreto Nº 5.141, DE 16 DE JULHO DE 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia causada pelo vírus COVID-19 e dá outras providências.

Tais atitudes restritivas adotadas pelos gestores municipais, aliadas ao aumento da oferta de leitos de UTI nos Hospitais da Região, fizeram com que o risco passasse de GRAVÍSSIMO a GRAVE na última semana, o que reflete os resultados das ações assertivas adotadas pela gestão municipal. Contudo, os números de casos positivos, internações hospitalares e óbitos crescem exponencialmente, sendo a demora no diagnóstico precoce dos casos suspeitos um dos grandes problemas enfrentados pelas equipes que atuam na linha de frente, uma vez que os testes disponíveis na rede pública não possuem tecnologia para um diagnóstico imediato.

Atualmente, dispomos do exame RT-PCR e dos Testes Rápidos para detecção de anticorpos IgG e IgM. O exame RT-PCR é ofertado pelo Laboratório Central do Estado para os pacientes na primeira semana do início dos sintomas, mas tem levado até 12 dias para emissão dos resultados, enquanto os testes rápidos para detecção de anticorpos só podem ser realizados após 10 dias do início dos sintomas, quando a fase crítica dos sintomas supostamente já foi superada ou o paciente já está em ambiente hospitalar. Ou seja, a detecção precoce da infecção pelo SARS-Cov-2 não está sendo possível no nível de atendimento primário à saúde, fato que vem preocupando o gestor municipal e equipe técnica do COEMS (Comitê de Operações Emergenciais Municipais em Saúde).

Frente a este contexto, o TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO DO VÍRUS SARS-Cov-2 vem suprir esta necessidade de detecção imediata da presença deste vírus nos pacientes acometidos de sintomas respiratórios que buscam atendimento na Rede Pública de saúde, tornando possível o diagnóstico precoce, bem como a intervenção terapêutica e melhor conduta clínica dos casos e, na medida do possível, contribuir para a redução dos casos de complicações e até mesmo óbitos decorrentes desta doença.

3) DO PEDIDO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E VALIDADE DOS PRODUTOS

3.1 O pedido será realizado pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á conforme a necessidade do Município. Prevê-se a aquisição imediata de 5.000 testes e o saldo restante conforme demanda para enfrentamento à COVID-19, a ser apontada pela equipe técnica do COEMS.

3.2 Os produtos deverão atender as especificações relacionadas ao descritivo do item.



3.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa detentora da ata de registro de preços as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

3.4 A CONTRATADA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3.5 É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico planejamentosaude@tubarao.sc.gov.br, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico.

3.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

3.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.8 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social.

3.9 A emissão das notas fiscais em desconformidade com as respectivas Autorizações de Fornecimento acarretará na não aceitação e consequente devolução das mesmas.

3.10 Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

3.11 O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da sessão pública de disputa de preços.

3.12 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

3.13 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e recebimento do objeto no setor competente.

3.14 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.15 O prazo de validade de todos os produtos deve ser entregue com, no mínimo, 6 meses a contar da entrega do produto, salvo por recomendação da contratante no ato da autorização de fornecimento.

3.16 Local de entrega: Altamiro Guimarães 1109, bairro Oficinas, Tubarão/SC, CEP 88.702-100 (prédio do antigo Botega Materiais Elétricos), de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min. Telefone para contato: (48) 3621-9612.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa deverá ceder, a título de consignação, o aparato mecanizado para leitura do teste, ficando o CONTRATANTE responsável pelo bom uso do aparelho durante o tempo em que estiver sob sua responsabilidade;

4.2 O tempo e quantidade de aparelhos consignados deverão respeitar como critério a quantidade de testes solicitados por Autorização de Fornecimento, a saber:

4.2.1 Até 1.000 testes: 01 (um) aparelho por 30 (trinta) dias de consignação;

4.2.2 De 1001 a 3.000 testes: 02 (dois) aparelhos por 60 (sessenta) dias de consignação;



4.2.3 De 3001 a 5.000 testes: 03 (três) aparelhos por 90 (noventa) dias de consignação.

4.3 A CONTRATADA deverá dispor de treinamento presencial para a execução dos testes na data de entrega dos mesmos ou conforme agendamento prévio junto à CONTRATANTE para todos os profissionais designados pela CONTRATANTE com duração máxima 8 horas.

4.3.1 Quando o problema não for solucionado remotamente, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica presencial em até 48 horas após comunicação por correio eletrônico.

5) DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	<i>Teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado. O teste deverá apresentar SENSIBILIDADE igual ou superior a 86% e ESPECIFICIDADE igual ou superior a 95%, ter registro junto ao órgão competente (ANVISA) e dispor de todo o material necessário para a realização do exame (Um dispositivo teste; Um sachê dessecante com sílica gel; Tampão extractor; Swab estéril; Tampa filtro e Instruções de uso). O teste deverá ser apresentado em caixas com no mínimo 20 kits de testes.</i>	R\$ 170,25	5.000 testes	R\$ 851.250,00

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.*

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2020.

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão.*

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, e do CPF n° _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E, TENDO COMO OBJETO O *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE COM LEITURA AUTOMATIZADA CAPAZ DE DETECTAR A INFECÇÃO POR COVID-19 EM AMOSTRAS HUMANAS DE SWAB DA NASOFARINGE E/OU OROFARINGE, IDENTIFICANDO ANTÍGENOS VIRAIS DE NUCLEOPROTEÍNAS PELA METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE FLUORESCÊNCIA (FIA) A PRESENÇA DO SARS-COV-2 NO MATERIAL ANALISADO, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO.*

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, inscrita no 13.660.767/0001-99, com sede na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2020, processo nº 88/2020, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1 Descrição**

1.1.1 O objeto desta ATA é o *REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão*, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2 As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

- a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;

e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento .

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa correrá à conta, ainda, das dotações de cada Fundação para o exercício vigente, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;



7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;



10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.



E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, xx de xxxxxxx de 2020.

Daisson José Trevisol
DIRETOR PRESIDENTE

COMPROMITENTE
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº ____/20xx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PREÂMBULO**CONTRATANTES**

A Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.660.767/0001-99, sediada na Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Daisson José Trevisol, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020, Processo Licitatório nº 88/2020, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a *aquisição de teste com leitura automatizada capaz de detectar a infecção por COVID-19 em amostras humanas de swab da nasofaringe e/ou orofaringe, identificando antígenos virais de nucleoproteínas pela metodologia de imunoenensaio de fluorescência (fia) a presença do SARS-CoV-2 no material analisado, para a Fundação Municipal de Saúde de Tubarão*, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 14/2020, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias, para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.**

O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS**PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20xx.

Fundação Municipal de Saúde
Daiisson José Trevisol

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Despacho Protocolo 3: 25.970/2020

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: FMSGs - Gabinete do Secretário de Saúde - A/C Daisson T.

Data: 18/08/2020 às 13:53:56

Para conhecimento e decisão acerca da presente impugnação.

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos

Despacho Protocolo 4: 25.970/2020

De: Daisson José Trevisol - FMSGs

Para: DLCCD - Compras diretas

Data: 18/08/2020 às 15:28:42

Ratifico e decido, conforme despacho 2:25.970.

Att,

—

Daisson José Trevisol

Diretor Presidente

Fundação Municipal de Saúde